



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2168 – EXTRA - DATA 01/08/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Portarias



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 365/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6651/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 591/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **CHRISTIANE COUTO MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº 01069567-1, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 366/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6591/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 580/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 01009069-9, Professora, Classe I, Referência "F", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 367/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6687/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 593/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANTONIA JUSSARA GONÇALVES CONCEIÇÃO HERRERA**, matrícula nº 01004264-2, Professora, Classe I, Referência "F", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 368/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6564/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1213/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA MARIA SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 01005892-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 369/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6412/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 505/2020, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01004349-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 370/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6636/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 582/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANDREA SILENE LEITE VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01000599-3, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 371/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6635/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 581/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ROSANGELA FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 01000604-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 372/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6515/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 889/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DA GLORIA RODRIGUES NUNES**, matrícula nº 05000038-5, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 373/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6639/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0535/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARISMAR DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 05000057-9, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 374/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6642/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0537/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **AURELINO BACELAR DE JESUS**, matrícula nº 01014359-9, Gari, Classe I, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 375/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6631/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 586/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **ANTONIO BISPO DE ARAUJO**, matrícula nº 01020347-8, Guarda Municipal, 2ª classe, Classe I, Referência "C", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 376/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6361/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1437/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, a servidora **NAGET EL-CHAMI SUZART**, matrícula nº 01004994-9, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 377/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6597/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 406/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **VANUZA TELES BASTOS VIEIRA**, matrícula nº 01008629-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 378/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6696/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 466/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01007555-8, Guarda Municipal, Classe Especial, Referência “D”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 379/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6592/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 595/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **LUZIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 08000267-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 380/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6675/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 627/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **JORGE DIAS SANTOS**, matrícula nº 05000031-1, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência "A", nível 06, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 381/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6666/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 201/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **LAZARO ZAQUEU GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 01008079-7, Assistente Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 382/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6475/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1426/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 01013401-7, Gari, Classe I, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 383/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6593/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 579/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **VALERIA PORTUGAL DOS SANTOS**, matrícula nº 01008516-3, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 384/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6609/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 200/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARISELMA ATAIDE DOS SANTOS**, matrícula nº 01008727-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PORTARIAS

PORTARIA Nº 708/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6651/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 591/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CHRISTIANE COUTO MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº 01069567-1, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.581,60 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.877,21; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.704,39. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 709/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6591/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 580/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LUCIA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº 01009069-9, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.022,40 (oito mil e vinte dois reais e quarenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 1.851,32. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 710/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6687/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 593/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANTONIA JUSSARA GONÇALVES CONCEIÇÃO HERRERA**, matrícula nº 01004264-2, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.762,93 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (42%) – R\$ 2.591,85. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 711/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6564/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1213/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA MARIA SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 01005892-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.864,02 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 2.345,01; estabilidade econômica FGE-07 – R\$ 347,93. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 712/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6412/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 505/2020, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01004349-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.276,14 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.828,27; adicional por tempo de serviço (42%) – R\$ 2.447,87. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 713/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6636/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 582/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANDREA SILENE LEITE VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01000599-3, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.145,83 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 1.974,75. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 714/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6635/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 581/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSANGELA FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 01000604-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.693,32 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.828,27; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 1.865,05. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 715/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6515/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 889/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES NUNES**, matrícula nº 05000038-5, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.520,96 (dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 339,36; insalubridade (20%) – R\$ 242,40; gratificação do exercício em unidade de saúde (60%) – R\$727,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 716/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6639/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0535/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARISMAR DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 05000057-9, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.520,96 (dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 339,36; insalubridade (20%) R\$ 242,40; gratificação do exercício em unidade de saúde (60%) – R\$ 727,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 717/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6642/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0537/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **AURELINO BACELAR DE JESUS**, matrícula nº 01014359-9, Gari, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em R\$ 2.108,88 (dois mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (34%) – R\$ 412,08; insalubridade (40%) R\$ 484,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 718/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6631/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 586/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO BISPO DE ARAUJO**, matrícula nº 01020347-8, Guarda Municipal 2º classe, Classe I, Referência “C”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, em R\$ 2.011,92 (dois mil e onze reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (36%) – R\$ 436,32; adicional de risco - R\$ 363,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 719/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6361/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1437/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NAGET EL-CHAMI SUZART**, matrícula nº 01004994-9, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.719,96 (um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (40%) – R\$ 484,80; vantagem pessoal - R\$ 23,16. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 720/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6597/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 406/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VANUZA TELES BASTOS VIEIRA**, matrícula nº 01008629-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.139,07 (nove mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (34%) – R\$ 2.098,17; estabilidade econômica FGE-2 – R\$ 869,82. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 721/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6696/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 466/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01007555-8, Guarda Municipal, Classe Especial, Referência “D”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, em R\$ 2.631,63 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.478,16; adicional por tempo de serviço (36%) – R\$ 532,14; adicional noturno - R\$ 177,88; adicional de risco - R\$ - 443,45. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 722/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6592/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 595/2022, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUZIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 08000267-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), equivalentes à proporcionalidade de 49,86% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a junho/2022. Valor do provento apurado – R\$ 895,76; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (Art. 201, § 12º, da CF) – R\$ 316,24. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 723/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6675/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 627/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JORGE DIAS SANTOS**, matrícula nº 05000031-1, Agente de Serviço Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 3.490,56 (três mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 339,36; gratificação do exercício em unidade de saúde – R\$ 484,80; insalubridade (20%) – 242,40; estabilidade econômica FC-1 – R\$ 1.212,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 724/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6666/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 201/2022, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **LAZARO ZAQUEU GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 01008079-7, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.484,60 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (35%) – R\$ 424,20; gratificação do exercício em unidade de saúde (50%) – R\$ 606,00; insalubridade (20%) – 242,40. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 725/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6475/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1426/2021, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 01013401-7, Gari, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em R\$ 2.169,48 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.212,00; adicional por tempo de serviço (39%) – R\$ 472,68; insalubridade (40%) – 484,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 726/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6593/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 579/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALERIA PORTUGAL DOS SANTOS**, matrícula nº 01008516-3, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 9.139,07 (nove mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (34%) – R\$ 2.098,17; estabilidade econômica FGE-2 – R\$ 869,82. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 727/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6609/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 200/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARISELMA ATAIDE DOS SANTOS**, matrícula nº 01008727-6, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.809,88 (sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.828,27; adicional por tempo de serviço (34%) – R\$ 1.981,61. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

